



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



### LEI MUNICIPAL N° 1.972, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do município de Bernardino de Campos e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revisadas em **8,47% (oito inteiros e quarenta e sete centésimos)**, a partir de **1º de março de 2016**, as referências salariais dos servidores públicos municipais, de **emprego fixo**, estabelecidas na Tabela A, do Anexo II, da Lei n° 1.712/2011 e no Anexo II, da Lei n° 1.847/2014, e os de **comissão**, apenas as referências EC1, EC2, EC3 e EC4, do Anexo I, da Lei n.º 1.847/2014.

Paragrafo único – Ficam excluídas desta lei a referência do Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, cujo piso salarial é estabelecido através da Lei Federal n.º 11.738/2008.

Artigo 2º - Ficam revisados em **8,47% (oito inteiros e quarenta e sete centésimos)**, a partir de **1º de março de 2016**, os salários dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas de responsabilidade desta Administração.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 28 de março de 2016.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria